



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.624 ,DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

“Dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária 2005”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1600, de 20 de dezembro de 2004 – Lei Orçamentária de 2005, fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º - No decurso da execução orçamentária as estimativas de receita serão atualizadas em decorrência dos efeitos das alterações na legislação e/ou pela verificação de excesso de arrecadação.

§ 2º - A receita resultante de excesso de arrecadação dos recursos ordinários do tesouro municipal poderá ser utilizada como medida de compensação à não afetação das metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias e em contrapartida à renúncia de receita decorrente de concessão de ITBI – Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município

ISRAEL XAVIER BATISTA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Não Substitui O Diário Oficial